



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2020  
De 18 de Março de 2.020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ  
EXTRAORDINÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**VALMIR LAND**, Prefeito Municipal de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando que o Decreto nº 008/2020, de 18 de Março de 2.020, dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito da administração pública e cria o Comitê Extraordinário de Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão e de enfrentamento ao vírus no Município de Condor;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Comitê Extraordinário de Saúde o Médico Luis Ernesto Viquez Vargas, a Enfermeira Silvane Mass Carvalho, o Prefeito Municipal Valmir Land, a Vice-Prefeita Municipal Juliana Batista do Amaral Leiria, o Secretário Municipal da Saúde e Saneamento Antônio Luiz Teixeira Candido e o representante da Defesa Civil, Secretário Municipal da Administração João Luiz Lopes.

**Art. 2º** - A coordenação geral dos trabalhos do comitê será realizada pelo Prefeito, ficando a cargo do Secretário da Saúde e Saneamento a coordenação técnica.

**Art. 3º** - A critério do comitê outras pessoas poderão ser convidadas a participar das atividades do colegiado.

**Art. 4º** - O comitê se reunirá permanentemente para avaliar e articular as ações necessárias à prevenção e ao enfrentamento da doença, de acordo com a necessidade e a evolução do cenário.

**Art. 5º** - O comitê poderá, em complemento ao Decreto nº 008/2020, editar instruções normativas próprias com efeito legal e análogo a ele e como medida de prevenção e enfrentamento da doença.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 18 de Março de 2.020

Valmir Land  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se na forma da Lei.